

LEI Nº 898, DE 11 DE MARÇO DE 1980.

Autoriza a aquisição de imóvel.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um imóvel para a construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas referidas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art. 3º. Constituem recursos financeiros para a abertura do crédito suplementar os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de março de 1980.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário